

## Ofício 2.137/2026

---

**De:** MARIANE M. - SS-DCAFI-LC-PENAL

**Para:** ASSOCIACAO DE PROTECAO A SAUDE E O BEM ESTAR DO MOVIMENTO FAMILIAR - PROBEM

**Data:** 07/05/2026 às 13:42:11

**Setores envolvidos:**

SS-DCAFI-LC-PENAL, SS-DCAFI-ADM, SS

### TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 133/2024 - PROBEM

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM CHAMAMENTO PÚBLICO E IMPEDIMENTO DE  
CELEBRAR PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

Ref.: Termo de Colaboração n.º 133/2024

Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 97/2024 – Processo n.º 97/2024

Objeto: Execução do projeto manter a Contratação de uma psicóloga para atender a demanda na Delegacia da Mulher de Pato Branco/PR, atuando junto as crianças que sofrem abuso, cumprindo-se a Lei 13.431/2007 e promovendo um atendimento mais célere as vítimas, proporcionando ainda, elementos para seguimento e ações mais ágeis da autoridade policial; e manter um local adequado para atendimento as pessoas, bem como para armazenar os produtos recebidos em doação e local para reparar bens e posterior doar.

CONTRATADA:

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À SAÚDE E AO BEM-ESTAR DO MOVIMENTO FAMILIAR – PROBEM

CNPJ n.º 15.414.802/0001-15

Rua Pedro Ramires de Melo, nº 190 Centro

CEP: 85.501-250

Pato Branco/PR

Considerando o contido no Processo Administrativo n.º 18.522/2025; referente a parceria firmada entre o Município e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A SAÚDE E O BEM ESTAR DO MOVIMENTO FAMILIAR – PROBEM; que teve por objeto a Execução do projeto manter a Contratação de uma psicóloga para atender a demanda na Delegacia da Mulher de Pato Branco/PR, atuando junto as crianças que sofrem abuso, cumprindo-se a Lei 13.431/2007 e

promovendo um atendimento mais célere as vítimas, proporcionando ainda, elementos para seguimento e ações mais ágeis da autoridade policial; e manter um local adequado para atendimento as pessoas, bem como para armazenar os produtos recebidos em doação e local para reparar bens e posterior doar; aplica-se a OSC a sanção de

## **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM CHAMAMENTO PÚBLICO E IMPEDIMENTO DE CELEBRAR PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES**

A penalidade somente produzirá efeitos após o decurso do prazo para apresentação de defesa, nos termos do §1º do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do §1º do art. 69 do Decreto Municipal nº 9.309/2022 e da publicidade da suspensão.

Tal penalidade decorre do fato de que a OSC não observou as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal regulamentador, especialmente quanto à obrigatoriedade de pagamento diretamente ao fornecedor, caracterizando falha de natureza formal, agravada pela situação cadastral inapta da empresa locadora.

A aplicação da penalidade foi realizada com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, uma vez que a imposição da sanção máxima de suspensão por 2 (dois) anos se mostra excessiva diante das circunstâncias do caso concreto.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

*Karime Clariane Redivo - Gestora da Parceria*

*Marcia Fernandes de Carvalho - Secretária Municipal de Saúde*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F66-9C37-F049-F13F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIA FERNANDES DE CARVALHO (CPF 743.XXX.XXX-49) em 07/05/2026 14:51:12 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ KARIME REDIVO (CPF 044.XXX.XXX-76) em 08/05/2026 11:56:00 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9F66-9C37-F049-F13F>